Ementa: institui, no ?bito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, o segundo domingo do m? de Junho como o ?Dia Municipal do Pastor?, e d?outras provid?cias.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribui?es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, ⊏ 1 ⊀, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

"A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte Lei:

Art. 1 ⊀ - Fica institu?o no Munic?io de Marechal C?dido Rondon o ?Dia Municipal do Pastor?, que ser? realizado, anualmente, no segundo domingo do m? de junho, o qual passar?a integrar o Calend?io Oficial de Datas e Eventos.

Art. 2 ⊀ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o?.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sess?s, em 15 de Agosto de 2011.

ELMIR PORT
Vereador